



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Nº 40/2002

Brasília - DF, 4 de outubro de 2002.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 40/2002

Brasília, DF, 4 de outubro de 2002

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 4.376, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 - RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e dá outras providências.....7

DECRETO Nº 4.389, DE 26 DE SETEMBRO DE 2002

Dá nova redação ao caput do art. 2º e ao art. 3º do Decreto nº 4.049, de 12 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2002, e dá outras providências.....7

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 542, DE 26 DE SETEMBRO DE 2002

Altera os valores constantes dos Anexos I e IV da Portaria nº 522-GABINETE, de 17 de setembro de 2002.....8

PORTARIA NORMATIVA Nº 543-MD, DE 26 DE SETEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a aplicação do disposto no §1º do art. 20 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, que regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.....9

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 514, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002

Concede estandarte histórico ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção, “Batalhão Seridó”9

PORTARIA Nº 515, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002

Concede estandarte histórico ao 7º Depósito de Suprimento, “Depósito Campina do Taborda”11

PORTARIA Nº 516, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002

Concede uniforme histórico à Banda Sinfônica do Exército.....12

PORTARIA Nº 517, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

Aprova a Insígnia de Comando para a Brigada de Operações Especiais.....18

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 009 - CPO, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 30 de abril de 2003.....20

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 531-SPEAI/MD, 20 DE SETEMBRO DE 2002

Designação para participar do 7º vôo de apoio da Força Aérea Brasileira à Operação Antártica XX para a Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF).....24

PORTARIA Nº 538, 24 DE SETEMBRO DE 2002

Designação para freqüentar Curso no Royal College of Defense Studies (RCDS), em Londres / Inglaterra.....24

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 455, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Dispensa e designação para a missão de Instrutor/Assessor da Escola de Comando e Estado-Maior (ECEME), em Honduras.....25

PORTARIA Nº 475, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002

Dispensa e designação para a missão de Instrutor de Tática e Operações na Escola de Comando e Estado-Maior (ECEME), em El Salvador.....25

PORTARIA Nº 479, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002

Dispensa e designação para a missão de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação (COMFIMA).....26

PORTARIA Nº 485, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002

Exoneração do Auxiliar do Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico, junto à Embaixada do Brasil na China.....26

PORTARIA Nº 499, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002.

Designação para visita de orientação do Estado-Maior do Exército à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....26

PORTARIA Nº 500, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Designação para Estágio de Sargento em Unidade de Corpo de Tropa.....27

PORTARIA Nº 501, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Designação sem efeito para o Curso Especial de Gestão de Recursos de Defesa (CEGERD).....27

PORTARIA Nº 502, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Designação para o 24º Campeonato Mundial Militar de Voleibol do Conselho Internacional do Desporto Militar – CISM.....27

<u>PORTARIA Nº 503, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002</u>	
Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEX)...	28
<u>PORTARIA Nº 506, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002</u>	
Designação para Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército Argentino.....	28
<u>PORTARIA Nº 507, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002</u>	
Designação para o XIII Festival Cinematográfico Internacional de Filmes Militares.....	28
<u>PORTARIA Nº 508, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002</u>	
Designação para o XXVIII Campeonato Mundial Militar de Judô do Conselho Internacional do Desporto Militar – CISM.....	29
<u>PORTARIA Nº 509, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002</u>	
Designação para a Conferência Especializada de Ensino e Treinamento dos Exércitos Americanos.	29
<u>PORTARIAS Nº 510 A 513, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002</u>	
Exoneração de Oficial	30
<u>PORTARIA Nº 534, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002</u>	
Concessão de Medalha do Pacificador.....	31

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 097, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002</u>	
Recurso em Conselho de Disciplina.....	31

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS
ATOS DO PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 4.376, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2002, Seção 1, página 4 – Boletim do Exército nº 38, de 20 de setembro de 2002, 1ª parte, página 9).

No art. 8º,

onde se lê: “ ... do Departamento de Inteligência Estratégica da Subchefia de Inteligência do Estado-Maior de Defesa ...”

leia-se: “ ... do Departamento de Inteligência Estratégica da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais ...”

(Publicado no Diário Oficial da União nº 185, de 24 de setembro de 2002).

DECRETO Nº 4.389, DE 26 DE SETEMBRO DE 2002

Dá nova redação ao caput do art. 2º e ao art. 3º do Decreto nº 4.049, de 12 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2002, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º O **caput** do art. 2º e o art. 3º do Decreto nº 4.049, de 12 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2001, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas, serão anuladas na seguinte forma:

I - até 31 de outubro de 2002, na razão de, no mínimo, cinquenta por cento dos saldos totais existentes no âmbito de cada unidade orçamentária ou órgão; e

II - até 30 de novembro de 2002, a totalidade dos saldos remanescentes no âmbito de cada unidade orçamentária ou órgão.” (NR)

“Art. 3º Não se aplica o disposto neste Decreto aos Restos a Pagar relativos às transferências constitucionais e legais de receitas, bem como às ações cujos créditos orçamentários foram aprovados pela Lei nº 10.344, de 21 de dezembro de 2001”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.305, de 17 de julho de 2002.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 188, de 27 de setembro de 2002).

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 542, DE 26 DE SETEMBRO DE 2002

Altera os valores constantes dos Anexos I e IV da Portaria nº 522-GABINETE, de 17 de setembro de 2002.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 390/MP/MF, de 20 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Os valores constantes dos Anexos I e IV da Portaria nº 522-GABINETE, de 17 de setembro de 2002, ficam acrescidos dos valores contidos nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL ACRÉSCIMO AOS LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (ANEXO I DA PORTARIA Nº 522, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002)			RS MIL
COMANDO / UNIDADE	PROJETOS	TOTAL	
52121 – COMANDO DO EXÉRCITO	40.000	40.000	
Fontes: 100, 111, 112, 114, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 180, 185, 246, 249, 280, 900 e 955 e suas correspondentes resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.			

ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2002 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2001 (ANEXO IV DA PORTARIA Nº 522, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002)					RS MIL
COMANDO / UNIDADE	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ	
52121 – COMANDO DO EXÉRCITO	13.340	26.680	40.000	40.000	
Fontes: 100, 111, 112, 114, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 166, 900, 955, 985 e suas correspondentes resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.					

(Publicado no Diário Oficial da União nº 189, de 30 de setembro de 2002).

PORTARIA NORMATIVA Nº 543 - MD, DE 26 DE SETEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a aplicação do disposto no §1º do art. 20 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, que regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Para fins do pagamento do acréscimo a que se refere o §1º do art. 20 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, que regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, será utilizado como parâmetro o disposto no art. 9º do Decreto nº 343, de 19 de novembro de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 189, de 30 de setembro de 2002).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 514, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002

Concede estandarte histórico ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção, “Batalhão Seridó”.

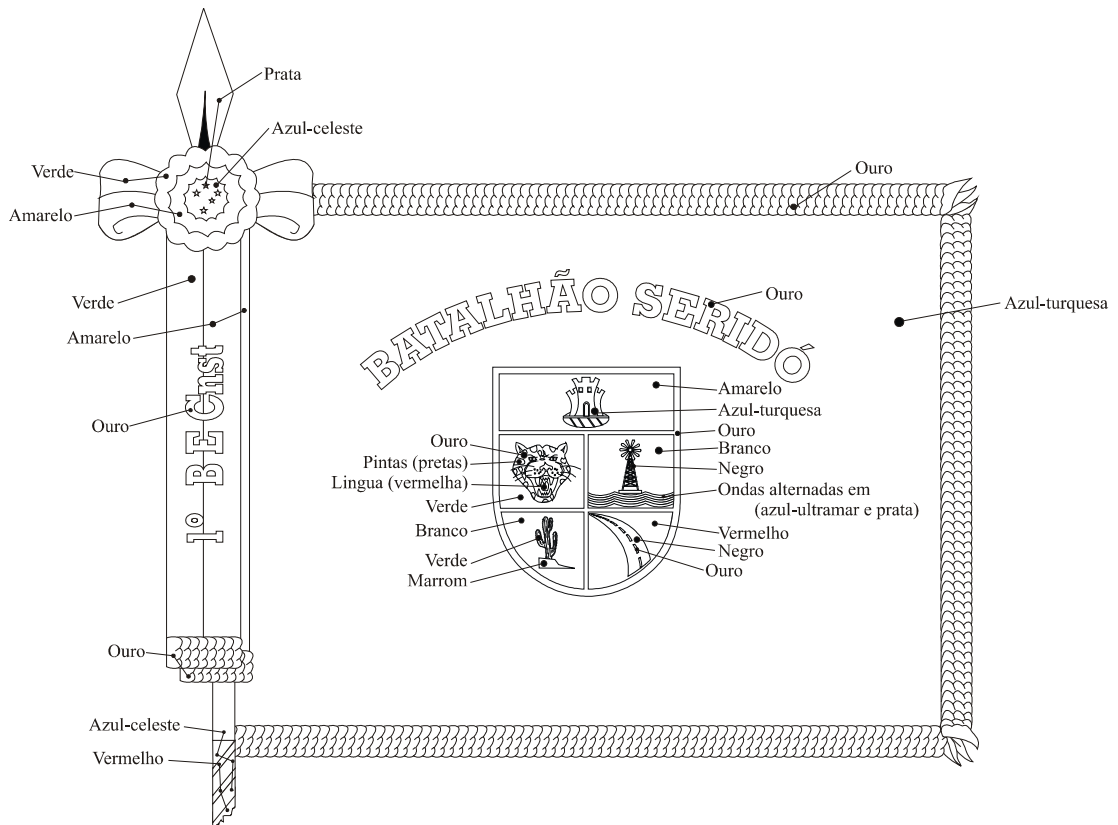
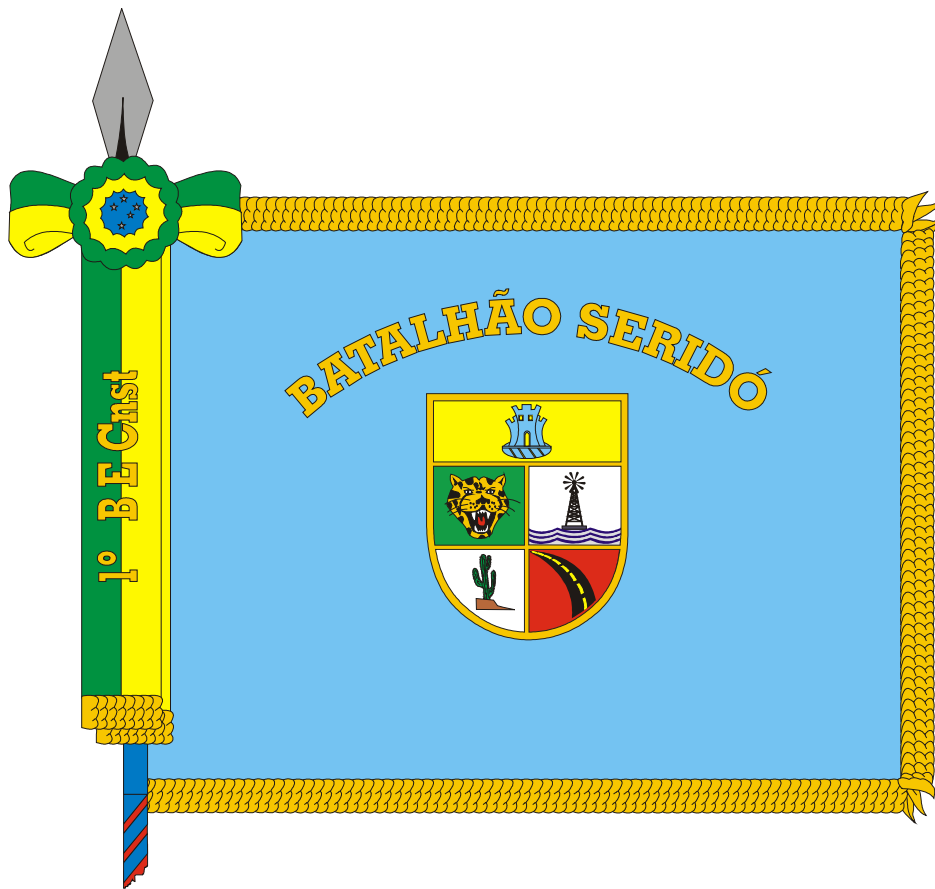
O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção, “Batalhão Seridó”, com sede na cidade de Caicó - RN, o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-turquesa, cor representativa da Arma de Engenharia. Em abismo, um escudo peninsular português, filetado de ouro; chefe de amarelo, ostentando, em suas cores, “o castelo lendário da Arma Azul-Turquesa”. Sotoposto ao chefe, um campo esquartelado, sendo o primeiro quartel, de verde, exibindo uma cabeça de onça-pintada, de ouro, com pintas pretas e língua vermelha, caracterizando a imensa selva amazônica e o indômito sentimento de brasilidade em sempre guardá-la e defendê-la, região onde esteve aquartelado, por oito anos, o 1º B E Cnst; segundo quartel, de branco, carregado de seis ondas, alternadas de azul-ultramar e prata, encimadas por uma torre de poço de cata-vento, de negro, representando as obras hídricas realizadas pelo Batalhão no semi-árido nordestino; terceiro quartel, de branco, contendo uma porção de solo, estilizada, de marrom, encimada por um cacto mandacaru, de verde, simbolizando a rusticidade do sertanejo da região do Seridó, onde a Unidade se encontra sediada; quarto quartel, de vermelho, apresentando, em brocante, uma estrada estilizada, de negro, tracejada em ouro, na caracterização das obras viárias executadas pelo Batalhão. Encimando o escudo, a denominação histórica “BATALHÃO SERIDÓ”, em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da OM”.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
ESTANDARTE HISTÓRICO DO 1º B E CNST



PORTARIA Nº 515, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002

Concede estandarte histórico ao 7º Depósito de Suprimento, “Depósito Campina do Taborda”.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

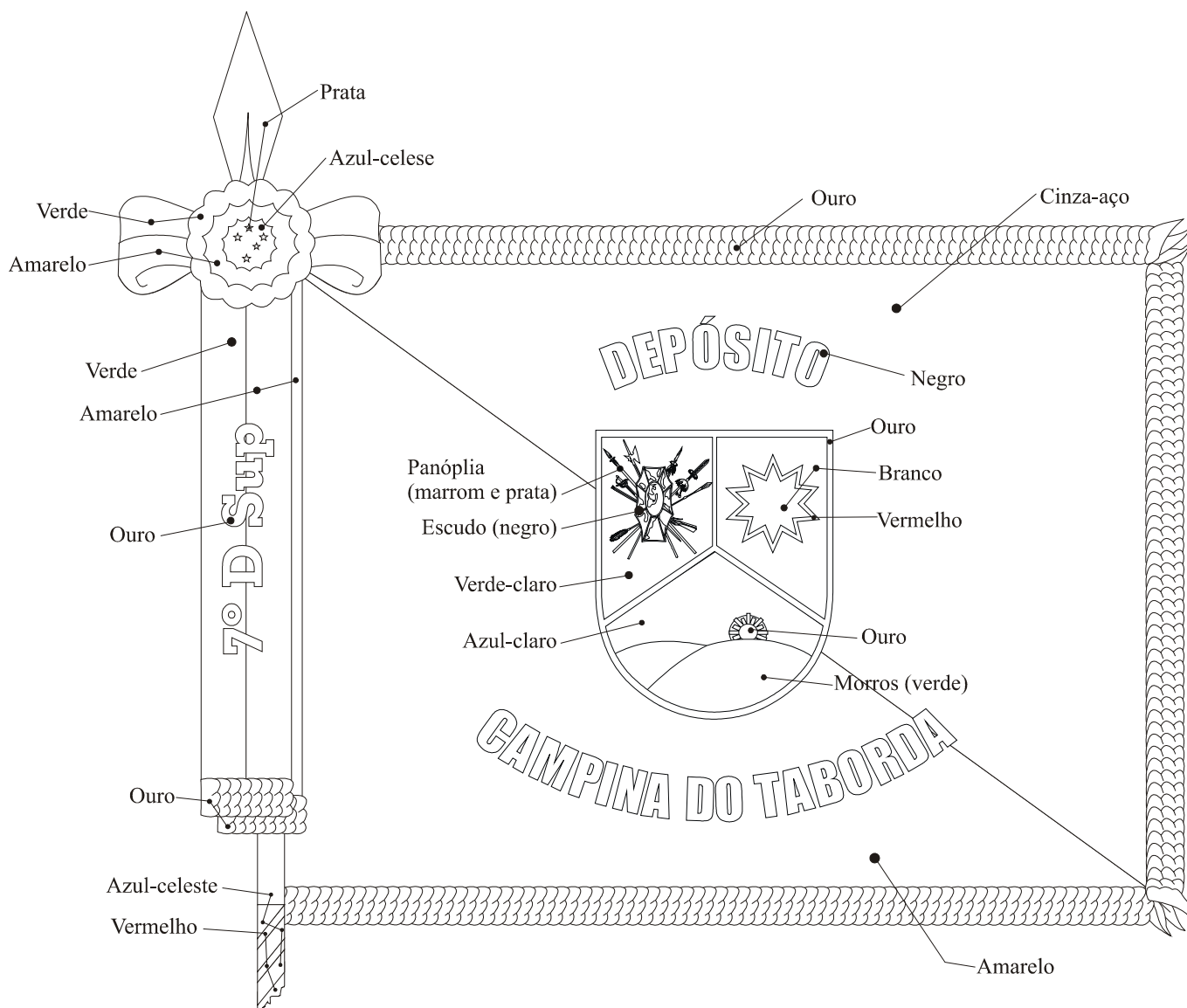
Art. 1º Conceder ao 7º Depósito de Suprimento, “Depósito Campina do Taborda”, com sede na cidade do Recife - PE, o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo fendido de amarelo, à destra, e cinza-azul, à sinistra. Em brocante e em abismo, um escudo peninsular português, mantelado em ponta e filetado de ouro: primeiro campo, de verde-claro, carregado com uma panóplia, em marrom e prata, das armas luso-brasileiras portadas por brancos, negros, índios e mestiços, quando da Insurreição Pernambucana, sobreposta por um escudo de couro tostado, de negro, apetrecho também utilizado pelos integrantes do “Exército Patriota” – primeira tropa legalmente organizada no Brasil e que derrotou o poderoso Exército Holandês nas duas memoráveis batalhas dos Guararapes; segundo campo, de branco, ostentando, em abismo, o símbolo de Suprimento, de vermelho; terceiro campo, de azul-claro, contendo dois morros estilizados, de verde, caracterizando os montes Guararapes - berço da nacionalidade e do Exército Brasileiro - encimados por um sol sainte, de ouro, na relembração do surgimento da Pátria, fruto da venerável epopéia da Insurreição Pernambucana, cujo glorioso epílogo se deu na Campina do Taborda, em frente ao Forte das Cinco Pontas, em cujas proximidades, na região que possui a mesma denominação, sedia-se o 7º Depósito de Suprimento. Envolvendo o escudo, a denominação histórica “Depósito Campina do Taborda”, em arco e de negro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da OM.”

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ESTANDARTE HISTÓRICO DO 7º D SUP





PORTARIA Nº 516, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002

Concede uniforme histórico à Banda Sinfônica do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o que prescrevem as Normas para Preservação das Tradições das Organizações Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 264, de 13 de maio de 1999, e de acordo de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder e mandar adotar para uso da Banda Sinfônica do Exército, o uniforme histórico, conforme descrição e modelos anexos:

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A

UNIFORME HISTÓRICO PARA A BANDA SINFÔNICA DO EXÉRCITO BRASILEIRO

Uniforme para oficiais e praças

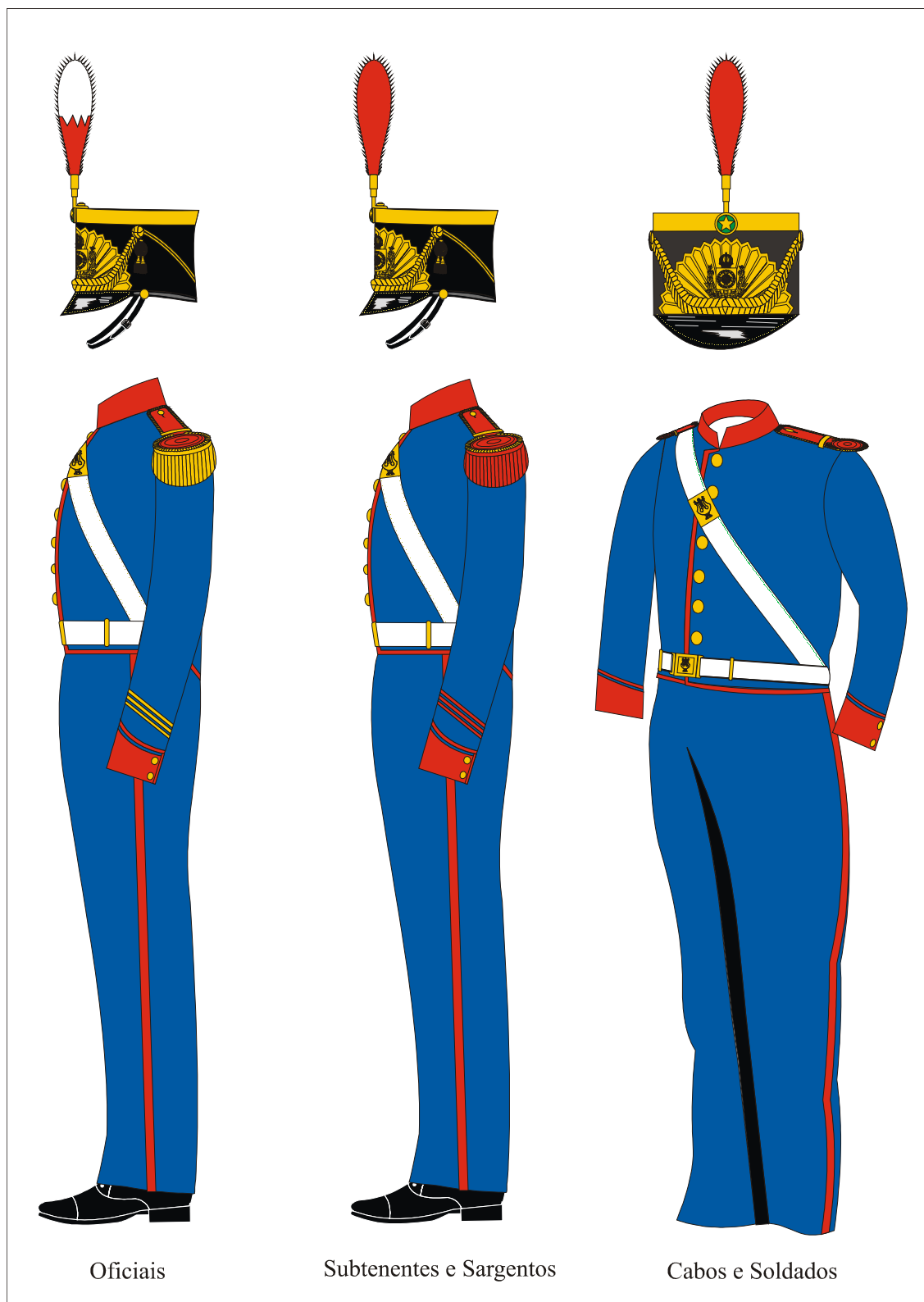


Fig Nr A-1

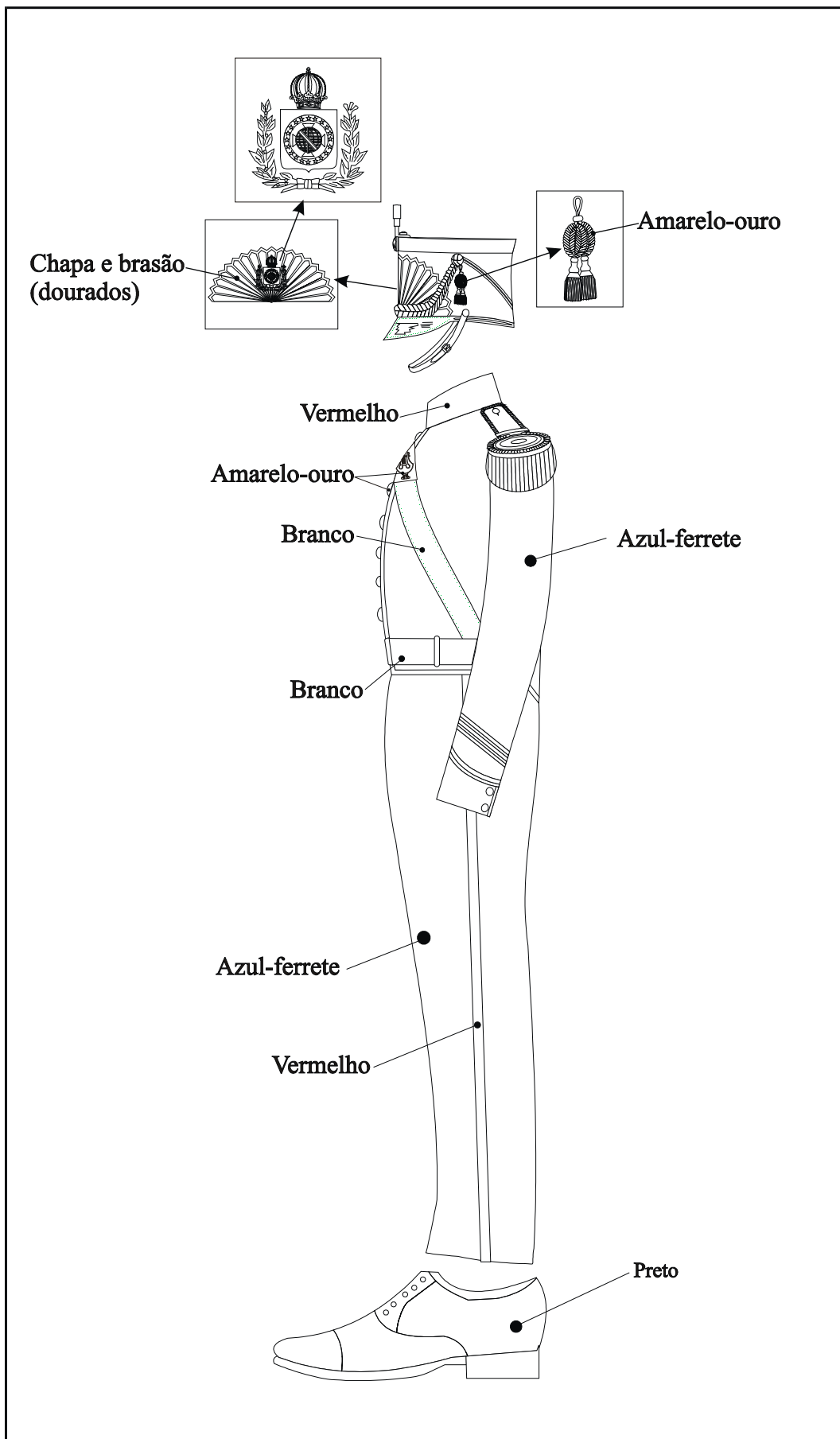


Fig Nr A-2

ANEXO B

UNIFORME HISTÓRICO PARA A BANDA SINFÔNICA DO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. Posse: oficial e praça

2. COMPOSIÇÃO:

- a. barretina;
- b. jaqueta;
- c. calça;
- d. insígnias;
- e. cinto talabarte; e
- f. sapato preto.

3. Uso: formaturas, desfiles e solenidades.

4. DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DOS UNIFORMES:

a. barretina para oficial e praça:

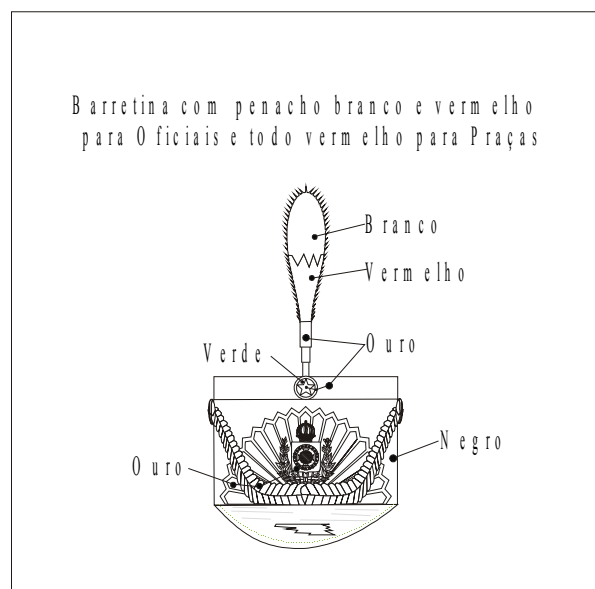


Fig Nr B-1

1) modelo 1852, com 145 mm de altura, de veludo preto e de copa circular de 210 mm de diâmetro, coberta de plástico preto. É guarnecida na parte superior em toda a volta da copa, por uma cantoneira na cor dourada, de 25 mm de largura, unida sobre a costura da copa e, na parte inferior, guarnecida por uma lista de plástico preto, unida ao debrum inferior;

2) pala de plástico preto, de 40 mm de largura, aplicada à metade anterior da guarnição inferior da barretina;

3) tope em disco de metal dourado, esmaltado de verde, com uma estrela de cinco pontas, em relevo, colocado acima da chapa, na parte superior da barretina, sobre a guarnição da copa;

4) chapa em metal dourado, com resplendor formado por raios de laminas de espadas, que não excedam a linha inferior da guarnição da copa;

5) cordões de seda dourados, guarnecem a barretina, na parte da frente em forma de trança, semicircular, tangenciando na sua parte mais baixa a linha da pala e com as extremidades presas às tranquetas e, na parte de trás, um nó de duas voltas, o qual toca guarnição inferior da barretina;

6) borla de amarelo-ouro, presa à tranqueta do lado esquerdo por uma presilha de cordão fino, tem a pêra e o passador de 25 mm de altura e 16 mm na parte mais grossa, sendo o remate entre a pêra e as franjas com 12 mm de largura na parte inferior e franja de 50 mm de comprimento;

7) penacho branco e vermelho para os oficiais e todo em vermelho para as praças;

8) jugular de couro preto, com 10 mm de largura, presa de cada lado junto às extremidades da guarnição inferior, por dois botões, de 15 mm de diâmetro, em metal dourado; e

9) açucena de metal dourado com 50 mm de altura, colocado na parte superior da barretina, para receber o penacho.

b. jaqueta para oficial e praça:

1) de tecido azul-ferrete, aberta à frente em toda a extensão, fechada, por oito botões metálicos dourados, lisos, de 22 mm de diâmetro, sendo forrada internamente, possuindo um passador em cada ombro para colocação das dragonas ou charlateiras;

2) vivo vermelho, partindo da base da gola e descendo pela frente da jaqueta contornando a borda inferior;

3) costas lisas

4) gola de altura, na cor vermelha, fechada com dois colchetes;

5) punhos com canhão de tecido vermelho, com 80 mm de altura na parte traseira e 130 mm até o vértice, circundando-os, um vivo de azul-ferrete;

6) dragona vermelha com franjas dourada para oficiais e com franjas vermelha para Subtenentes e Sargentos, sendo que o comprimento da dragona é igual a largura do ombro e será presa por um botão dourado, próximo a gola; e

7) charlateira para cabos e soldados é forrada de pano na cor vermelha.

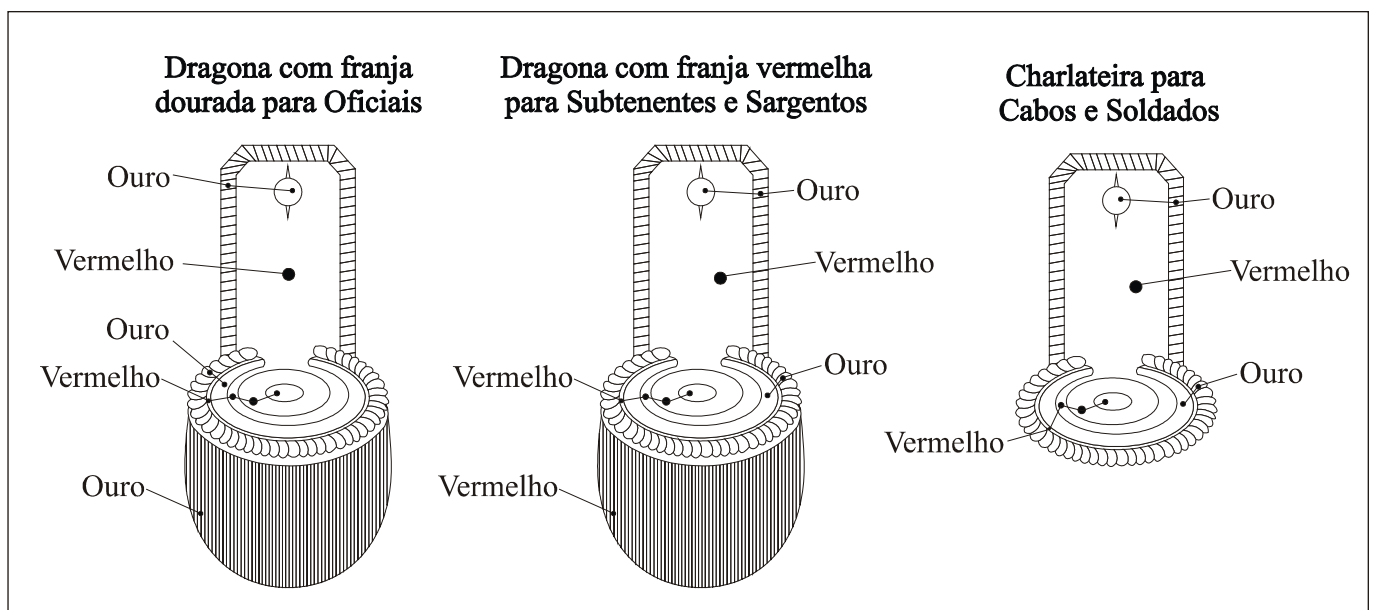


Fig Nr B-2

c. calça de tecido azul-ferrete, com uma faixa lateral de 25 mm de largura na cor vermelha, em todo o seu comprimento;

d. insígnias:

1) para oficiais: são feitas com galões de fio amarelo-ouro, de 12 mm de largura, espaçadas entre si, de 5 mm, e costurados sobre um tecido na cor azul-ferrete, aplicado transversalmente, na face externa do antebraço, com a sua ponta inferior a 20 mm da parte anterior do punho e, com sua parte superior, a 50 mm acima da parte posterior do punho;

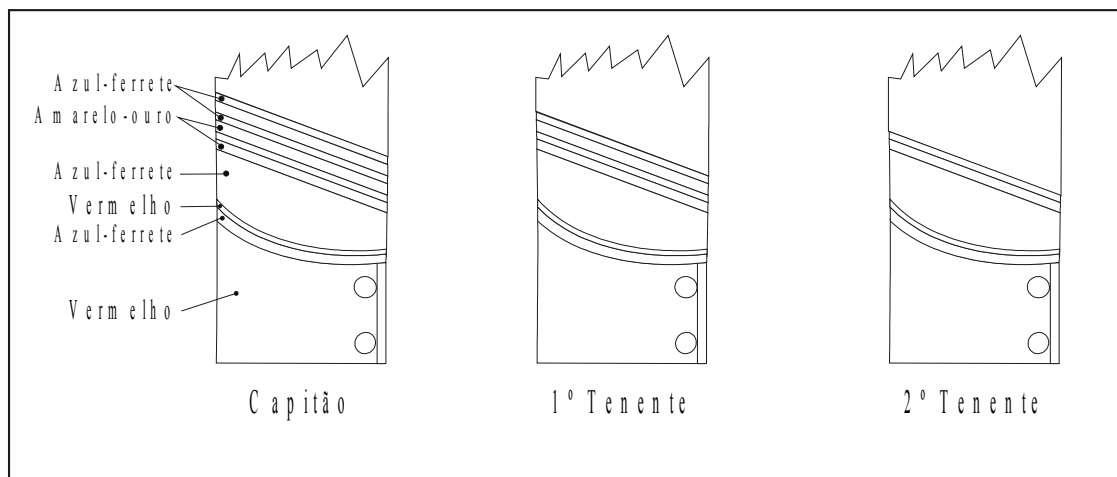


Fig Nr B-3

2) para graduados:

a) as de subtenentes são feitas com fio de amarelo-ouro de 12 mm de largura, costurados sobre um tecido na cor azul-ferrete, com a forma de um losango vazado, com 40 mm de largura, por 20 mm de altura, colocado a 30 mm do punho; e

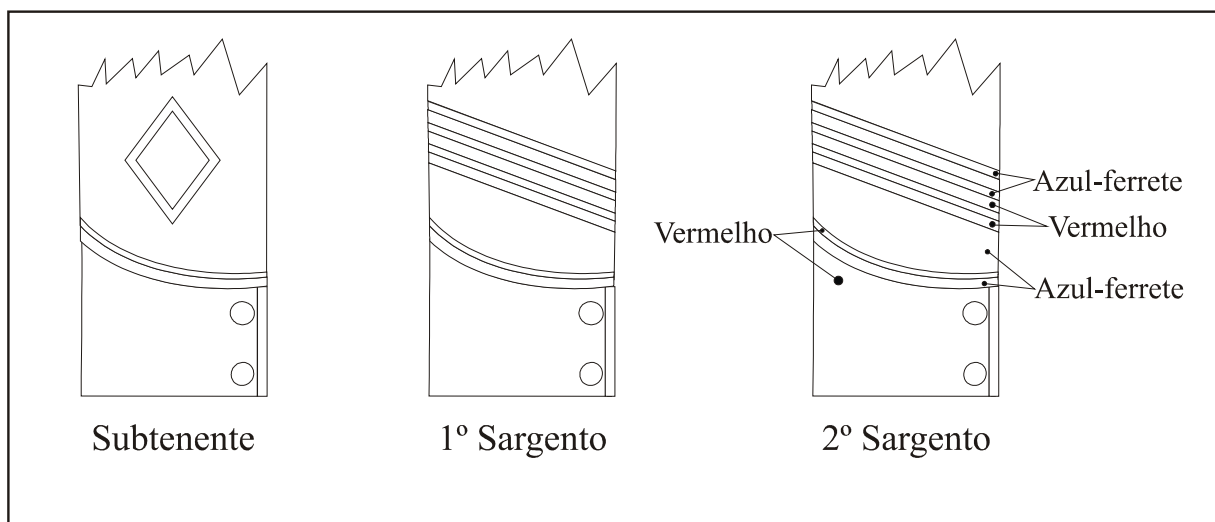


Fig Nr B-4

b) as de sargentos e cabos são feitas com galões de fio vermelho, de 12 mm de largura, espaçadas entre si, de 5 mm, e costurados sobre um tecido na cor azul-ferrete, aplicado transversalmente, na face externa do antebraço, com a sua ponta inferior a 20 mm da parte anterior do punho e, com sua parte superior, a 50 mm acima da parte posterior do punho.

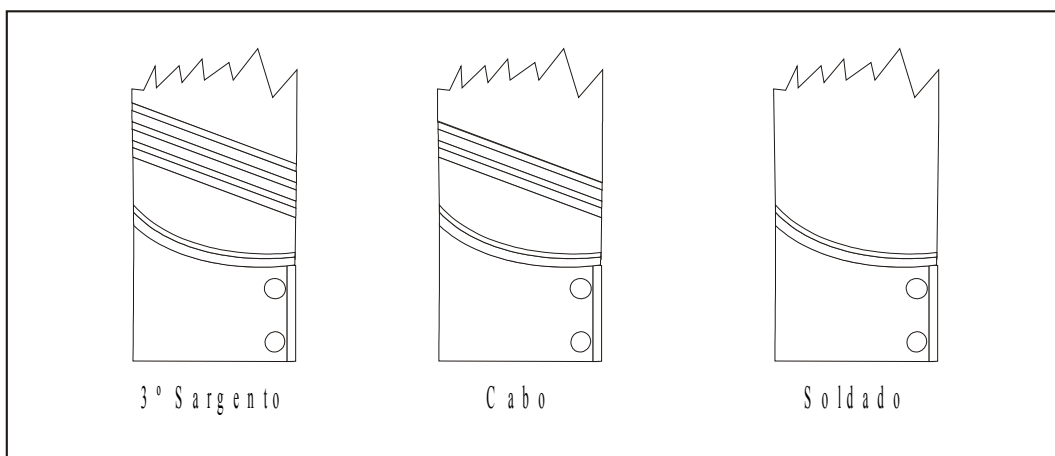


Fig Nr B-5

e. cinto talabarte é feito de couro branco envernizado, com ferragens em metal amarelo;

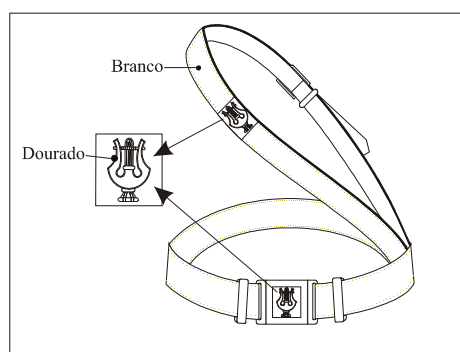


Fig Nr B-6

f. sapato de couro preto.

PORTARIA Nº 517, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

Aprova a Insígnia de Comando para a Brigada de Operações Especiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

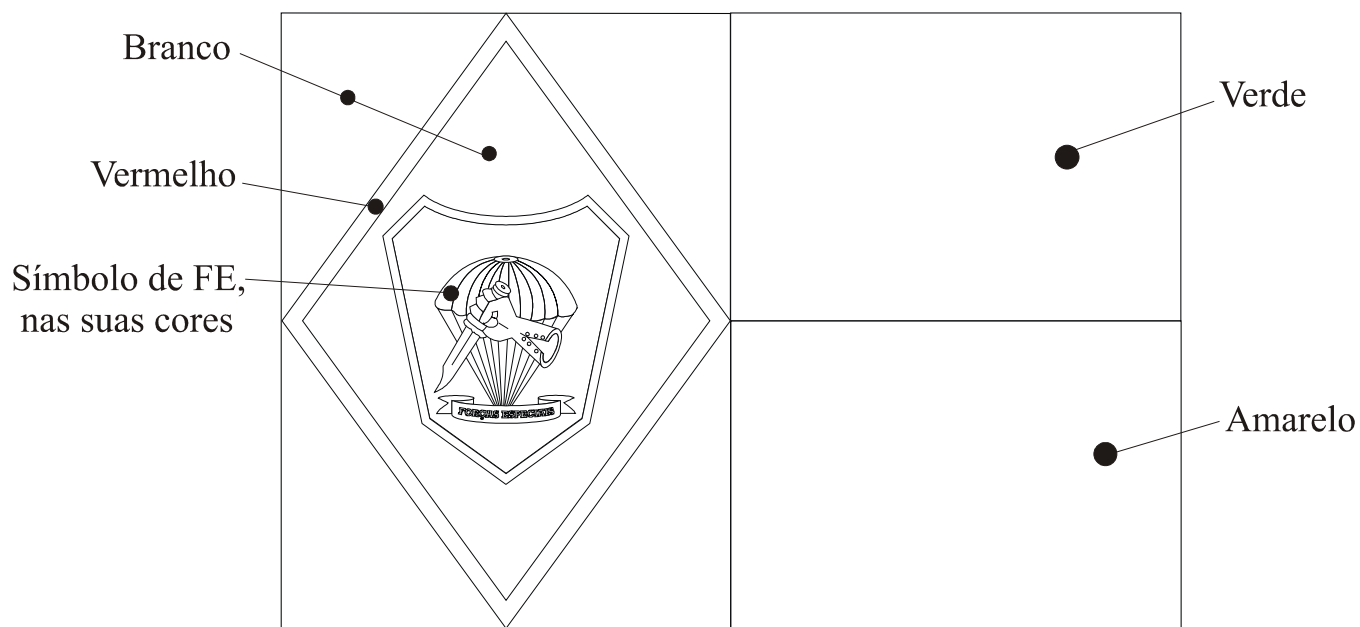
Art. 1º Aprovar, de acordo com as Normas para Feitura das Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, baixadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 3 de julho de 1980, a Insígnia de Comando para a Brigada de Operações Especiais, consoante o modelo anexo e com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular, tipo bandeira universal, partida de dois campos: primeiro campo, de branco, carregado com um losango, de branco, com bordadura de vermelho, que tangencia, pelos vértices, todos os lados do campo e contém, em abismo, o distintivo de Forças Especiais, nas suas respectivas cores; segundo campo, cortado nas cores verde e amarela, designativas de General-de-Brigada.”

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

INSÍGNIA DE COMANDO PARA A BDA OP ESP



(Dimensões 0,80 x 1,20 m)

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 009 - CPO, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 30 de abril de 2003.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos XI e XIII, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o que prescreve o Anexo “B” às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575-B, de 7 de novembro de 2001, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade e para a remessa de documentação para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 30 de abril de 2003, tomando por base o Almanaque de Oficiais/2001, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar às organizações militares (OM) que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - o rigoroso cumprimento do previsto no § 4º do art. 20 do RLOAFA e no subitem d. do item 3. das Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Portaria nº 044-DGP, de 16 Ago 2000, observando como referência para o encerramento das alterações dos militares abrangidos por aqueles limites a data de **31 de outubro de 2002**, conforme previsto no Anexo “B” às IG 10-12;

II - que dêem entrada na Diretoria de Avaliação e Promoções (DAProm), QGEx – B1 “D” – 2º Pavimento – SMU – 70.630-901 – Brasília – DF, conforme os prazos e as condições a seguir especificados, dos seguintes documentos:

a) **até 30 Nov 2002**, apenas para os tenentes-coronéis, majores e capitães incluídos nos referidos limites:

- em uma via, cópia da folha do Boletim Interno da OM que publicou o Relatório do Exame das Fichas Individuais daqueles militares (Anexo “C” às Normas para Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Port nº 044-DGP, de 16 Ago 2000), acompanhada da cópia dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções dessas Fichas no Banco de Dados do DGP;

b) **até 31 Dez 2002**, apenas para os tenentes-coronéis, majores e capitães incluídos nos referidos limites:

1. uma foto 3x4 recente, colorida, de fundo claro, no posto atual, com o uniforme 3º A, sem cobertura e de frente, identificada no verso; e

2. uma foto 5x7 recente, colorida, de fundo claro, no posto atual, com o uniforme 5º A, na posição de descansar, de corpo inteiro e de perfil, com o perfil direito voltado para o fotógrafo, identificada no verso; e

c) até 25 Mar 2003, para todos oficiais incluídos nos referidos limites:

- Ata de Inspeção de Saúde.

Parágrafo único. Estarão dispensados de remeter as fotografias as OM que já o fizeram no processo de promoção anterior. Estarão também dispensadas de remeter as Atas de Inspeção de Saúde as OM que já as enviaram anteriormente, desde que satisfaçam, **na data da promoção**, o prazo de validade (12 meses) estabelecido nas Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria nº 074-Cmt Ex, de 28 Fev 2001.

Art. 3º Determinar, também, que as OM que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria informem, com urgência, à DAProm, a eventual incidência dos mesmos em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; punições; falecimentos; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de “sub judice” (ou a liberação da mesma); condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (arts. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA –, e parágrafo único do art. 3º das IG 10-12).

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGÜIDADE E PARA A REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

(Rfr: Almanaque de Oficiais, atualizado até 31 Dez 01)

1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	ME Ten Cel ALBERTO ALVES DA SILVA BRAGA (inclusive).
Cavalaria	0074 Ten Cel EDISON GOMES DE SOUZA NETO (inclusive).
Artilharia	0065 Ten Cel EUMAR BARROSO DAMASCENO (inclusive).
Engenharia	0035 Ten Cel ADALBERTO COSTA DA SILVA (inclusive).
Comunicações	0032 Ten Cel JULIO CEZAR PIMENTEL DE SANTANA (inclusive).
Material Bélico	0023 Ten Cel ALCYON FERREIRA DE SOUZA (inclusive).
Intendência	0038 Ten Cel SOLEMAR LISBOA DO CARMO (inclusive).
Engenheiros Militares	0029 Ten Cel PAULO ANIZIO TEIXEIRA E SILVA (inclusive).
Médicos	0026 Ten Cel LAUDEQUE ANTUNES BAHIA (inclusive).
Farmacêuticos	0008 Ten Cel JULIO CESAR MARQUES (inclusive).

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Dentistas	0013 Ten Cel LUIZ RAMALHO DE SOUZA (inclusive).
QCM	Não há previsão de promoções.

2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	0097 Maj SAMUEL SIDNEY FREITAS DE MORAIS (inclusive).
Cavalaria	0043 Maj PAULO CESAR TELLES FERREIRA (inclusive).
Artilharia	0055 Maj ALAN PEDRO DE AGUIAR DUTRA (inclusive).
Engenharia	0029 Maj ANGENOR LOPES FONTOURA (inclusive).
Comunicações	0018 Maj JOSÉ CARLOS CELESCUEKCI (inclusive).
Material Bélico	0023 Maj EMIR MARTINS DE SOUZA (inclusive).
Intendência	0025 Maj MILTON PEREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR (inclusive).
Engenheiros Militares	0007 Maj ANTÔNIO REAL MARTINS JUNIOR (inclusive).
Médicos	0024 Maj JAIRO MENDES CARVALHO (inclusive).
Farmacêuticos	0009 Maj ISMAR EMERSON DE SOUZA (inclusive).
Dentistas	0018 Maj PEDRO PAULO BICHARA BARBOSA (inclusive).
QCM	0003 Maj VANDERLEI VALENTIM DA SILVA – Padre (inclusive).
QCO	Não há previsão de promoções.

3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	0124 Cap EDISON APARECIDO SIMÕES JUNIOR (inclusive).
Cavalaria	0048 Cap MAURO VIANNA PERES (inclusive).
Artilharia	0068 Cap GIOVANI CORREA MASCARENHAS DA SILVA (inclusive).
Engenharia	0044 Cap MARIO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO (inclusive).
Comunicações	0025 Cap VOLNEI CAMPOS DE MATTOS (inclusive).
Material Bélico	0024 Cap JOSE CARLOS LOPES (inclusive).
Intendência	0042 Cap EDUARDO DO CARMO PEREIRA (inclusive).
Engenheiros Militares	0022 Cap JORGE SILVA GARCIA (inclusive).
Médicos	0065 Cap HUMBERTO JOSE FERREIRA MAIA (inclusive).
Farmacêuticos	0018 Cap DALTO RODRIGUES DE CAMARGO (inclusive).
Dentistas	0019 Cap MESSIAS DOS SANTOS ALVES (inclusive).
QCM	Não há previsão de promoções.
QCO	

4. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Todos	Não há previsão de promoções.

5. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Todos	Não há previsão de promoções.

6. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Todos	Não há previsão de promoções

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 531 - SPEAI/MD, 20 DE SETEMBRO DE 2002

Designação para participar do 7º voo de apoio da Força Aérea Brasileira à Operação Antártica XX para a Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar o General-de-Brigada FLÁVIO CÉSAR TERRA DE FARIA, da Escola Superior de Guerra (ESG), para participar do 7º voo de apoio da Força Aérea Brasileira à Operação Antártica XX para a Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF), no período de 23 a 28 de setembro de 2002.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do artigo 3º, combinado com o artigo 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000 e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 185, de 24 de setembro de 2002).

PORTARIA Nº 538, 24 DE SETEMBRO DE 2002

Designação para frequentar Curso no Royal College of Defense Studies (RCDS), em Londres / Inglaterra

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, resolve:

Designar o Cel QMB ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI, do Comando do Exército, para frequentar Curso no Royal College of Defense Studies (RCDS), em Londres / Inglaterra, com a duração aproximada de treze meses e início previsto para a 1ª quinzena de novembro de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2002).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 455, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Dispensa e designação para a missão de Instrutor/Assessor da Escola de Comando e Estado-Maior (ECEME), em Honduras.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - DISPENSAR,

da missão de Instrutor/Assessor da Escola de Comando e Estado-Maior (ECEME), em Honduras, o Ten Cel QMB ADALMIR MANOEL DOMINGOS, a contar de 7 de agosto de 2003.

2 - DESIGNAR,

para a mesma missão, por um período aproximado de dois anos, o Ten Cel Inf HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO, da AMAN, a contar de 7 de agosto de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 475, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002

Dispensa e designação para a missão de Instrutor de Tática e Operações na Escola de Comando e Estado-Maior (ECEME), em El Salvador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - DISPENSAR,

da missão de Instrutor de Tática e Operações na Escola de Comando e Estado-Maior (ECEME), em El Salvador, o Ten Cel Cav IGNÁCIO DORVAL MELLO LOPES, a contar de 14 de março de 2003.

2 - DESIGNAR,

para a mesma missão, por um período aproximado de dois anos, o Ten Cel Art JOÃO CHALELLA JUNIOR, da ECEME, a contar de 14 de março de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 479, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002

Dispensa e designação para a missão de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação (COMFIMA).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - DISPENSAR,

o 1º Sgt Av Mnt LUIZ CARLOS RIBEIRO MOURA, da missão de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação (COMFIMA), com sede em Marignane/França, a contar de 1º de julho de 2003.

2 - DESIGNAR,

para a mesma missão, pelo prazo de dois anos, o 1º Sgt Av Mnt ALAOR LUIS NEVES SAMPAIO, a contar de 1º de julho de 2003.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 485, DE 9 DE SETEMBRO DE 2002

Exoneração do Auxiliar do Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico, junto à Embaixada do Brasil na China.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

do cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico, junto à Embaixada do Brasil na China, o ST Sau PAULO CEZAR GUEDES DE OLIVEIRA, a contar de 23 de julho de 2003.

PORTARIA Nº 499, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Designação para visita de orientação do Estado-Maior do Exército à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel Int EDVAL FREITAS CABRAL FILHO, do EME, para executar visita de orientação do Estado-Maior do Exército à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), EUA, no período de 30 de setembro a 4 de outubro de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial quanto a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 500, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Designação para Estágio de Sargento em Unidade de Corpo de Tropa.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano 2002, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Eng JOSUÉ MACHADO DE SOUSA, da Es S A, para participar do Estágio de Sargentos de Engenharia em Unidade de Corpo de Tropa, na cidade de Zaragoza / Espanha, no período de 1º a 30 de novembro de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 501, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Designação sem efeito para o Curso Especial de Gestão de Recursos de Defesa (CEGERD).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 32 da Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação dos militares abaixo relacionados, para o Curso Especial de Gestão de Recursos de Defesa (CEGERD), da Escola Superior de Guerra, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 306, de 5 de julho de 2002:

- Cel Art IRTÔNIO PEREIRARIPPEL JÚNIOR, do EME;
- TC Inf RAUL AUGUSTO DE MENDONÇA BORGES, do C O Ter;
- TC Cav LUIZ FERNANDO LOBOLOUREIRO, do C O Ter;
- Maj Art LUIZ AUGUSTO CRISTÓVÃO LIOTI, do EME,
- Servidor Civil SAUL MÁRCIO NOBRE MAIA, da SEF;
- Servidora Civil EDINALVA MARIA DEFÁTIMA SOUZA, do DGP; e
- Servidora Civil LÚCIA APARECIDA DE OLIVEIRA FLORIANO, do DGP.

PORTARIA Nº 502, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Designação para o 24º Campeonato Mundial Militar de Voleibol do Conselho Internacional do Desporto Militar – CISM.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf MÁRIO FELIZARDO MEDINA, do I P C F Ex, para participar do 24º Campeonato Mundial Militar de Voleibol do Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM, na cidade de Constanta / Romênia, no período de 20 de setembro à 1º de outubro de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 503, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEX).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 32 das Instruções Gerais para a Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf JOSÉ SERGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE, do 23º BC, para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEX), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, no ano de 2003.

PORTARIA Nº 506, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Designação para Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército Argentino.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2002, resolve

DESIGNAR

o Cad Inf ANDRÉ LUÍS MIRANDA PEIXOTO e o Cad Inf MAURÍLIO LÚCIO DA SILVA JÚNIOR, ambos da AMAN, para participarem do Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército Argentino (Atv X02/002), em Buenos Aires / Argentina, no período de 8 a 14 de outubro do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial quanto a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 507, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Designação para o XIII Festival Cinematográfico Internacional de Filmes Militares.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2002, resolve

DESIGNAR

o Cel Int WALDO PEREIRANUNES JÚNIOR e o Cel Cav RICARDO DE MATTOS CUNHA, ambos do C Com S Ex, para participarem do XIII Festival Cinematográfico Internacional de Filmes Militares (Atv X02/034), em Bracciano / Itália, no período de 3 a 10 de novembro do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 508, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Designação para o XXVIII Campeonato Mundial Militar de Judô do Conselho Internacional do Desporto Militar – CISM.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para participarem do XXVIII Campeonato Mundial Militar de Judô do Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM, na cidade de Beijing / China, no período de 13 a 21 de outubro de 2002:

- Cel Art CARLOS ALBERTO CENTENO DA SILVA, da D P E P;
- Maj Cav MARCELO SALEM, do I P C F Ex;
- Cap Cav JÚLIO CÉSAR ALONSO MUCCI, da Es E F Ex;
- Sd FULVIO KIMIO MYATA, do 57º B I Mtz (Es);
- Sd DANIEL PRADO GARCEZ, do 1º G A C Ap;
- Sd ALOYSIO SOLI DE MIERES, do 2º B I Mtz (Es);
- Sd CHRISTIANO BORGES STOCKLER CAMPOS, do 8º G A C Pqdt;
- Sd RENAN MATTOS NEVES PINTO, do 25º B I Pqdt;
- Sd MARCEL ABNER POVOA DE ARAGÃO, do 57º B I Mtz (Es);
- Sd ALESSANDRO BRAGANÇA, do 25º B I Pqdt;
- Sd GUILHERME MARTINS DE SOUZA SILVA, do 1º G A C Ap; e
- Sd DANIEL ANDREY HERNANDEZ, do 57º B I Mtz (Es).

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante ao deslocamento e sem qualquer ônus com referência à diárias no exterior.

PORTARIA Nº 509, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

Designação para a Conferência Especializada de Ensino e Treinamento dos Exércitos Americanos.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2002, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav ODILSON SAMPAIO BENZI, do E M E, para participar da Conferência Especializada de Ensino e Treinamento dos Exércitos Americanos (Atv X02/027), em Columbus / EUA, no período de 29 de outubro a 1º de novembro de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 510, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002

Exoneração de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

EXONERAR

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficial do seu Gabinete, o Maj Art ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA NETO.

PORTARIA Nº 511, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002

Exoneração de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

EXONERAR

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficial do seu Gabinete, a contar de 20 de março de 2002, o Cel Cav PEDRO THEOPHILO GASPARD DE OLIVEIRA FILHO.

PORTARIA Nº 512, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002

Exoneração de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

EXONERAR

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficial do seu Gabinete, a contar de 14 de junho de 2002, o Cel Eng AMERICO PAYSAN VALDETARO FILHO.

PORTARIA Nº 513, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002

Exoneração de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

EXONERAR

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficial do seu Gabinete, a contar de 23 de agosto de 2002, o Ten Cel Eng ANTONIO LEITE DOSSANTOS FILHO.

PORTARIA Nº 534, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

Concessão de Medalha do Pacificador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares estrangeiros:

REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA

Major Art MIGUEL ANGEL ROASANCHEZ

Capitão Art RICARDO AARON NEGRON RIVAS

REPÚBLICA DO PERU

Capitão Eng CIRO SIERRA FARFÁN

Capitão Eng EDGAR HUARAJA CASAVARDE

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 097, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002

PROCESSO: PO nº 005360/02-GCE_x

ASSUNTO: Recurso em Conselho de Disciplina

2º SGT CAV (038446962-3) EMÍLIO CARLOS DE LEMOS

1. Conselho de Disciplina a que foi submetido o **2º Sgt Cav (038446962-3) EMÍLIO CARLOS DE LEMOS**, do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda (Porto Alegre – RS), e respectivo recurso interposto pelo mesmo contra a decisão unânime dos membros do Conselho, de o considerarem culpado da acusação que lhe foi feita, indicando sua exclusão das fileiras do Exército, com o que concordou a autoridade nomeante, nos termos do disposto pelo Art. 13, inciso IV, letra b), do Decreto nº 71500, de 05 Dez 72.

2. Considerando que:

– o Conselho de Disciplina foi constituído sob o fundamento do Art. 2º, inciso III, do Decreto 71500/72 (condenação por crime de natureza dolosa), situação em que deve analisar, levados em conta os preceitos de aplicação da pena previstos no Código Penal Militar, se o acusado está ou não incapaz de permanecer na ativa, conforme preconiza o Art 12, § 1º, letra b), do Decreto 71500/72;

– constam do processo dois libelos acusatórios, apresentados em oportunidades diferentes, com um intervalo de vinte dias entre um e outro, procedimento este que não encontra guarida nas

disposições do Decreto 71500/72 e nem nas IG 10-04, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1193, de 16 Ago 76;

– embora o libelo acusatório efetivamente entregue relacione tão-somente o fato da condenação criminal, sem discriminar acusações ou deméritos de qualquer outra espécie contra o acusado, durante os trabalhos e no relatório, bem como na solução da autoridade nomeante são perquiridos fatos de natureza diversa daquele que ensejou o Conselho, muitos dos quais já prescritos para este fim, devido ao tempo decorrido superior a seis anos, como é o caso das transgressões disciplinares verificadas no período de 1987 a 1996, restando, pois, infringido o Art. 17, caput, do Decreto 71500/72;

– ainda quanto ao libelo acusatório, o Conselho não apresentou os fatos de forma minuciosa e nem indicou os preceitos da ética e do dever militares afetados por meio da conduta delituosa, o que contraria o Art. 9º, caput, do Decreto 71500/72;

– o ato de qualificação e interrogatório foi iniciado e não concluído no momento oportuno, sendo realizado novamente cerca de vinte dias depois, procedimento este contrário ao preconizado pelos Art. 7º e 9º do Decreto 71500/72, no sentido de a qualificação e interrogatório constituírem atos iniciais do processo;

– o prazo final dos trabalhos, segundo prorrogação concedida pela autoridade nomeante, expirava em 31 Jul 02, estando o relatório datado de 1º Ago 02 e tendo sido realizada a última sessão e o encerramento do processo nessa mesma data;

– as razões de defesa foram apresentadas em 26 Jul 02 (8ª sessão), tendo o interrogatório ocorrido em 08 Jul 02, restando, pois, extrapolado o prazo de cinco dias fixado pelo Art. 9º, caput, do Decreto 71500/72;

– tais aspectos configuram vícios de legalidade, por preterição de formalidades essenciais, ensejando, assim, a nulidade dos atos que os consubstanciam e dos que lhes seguiram;

– em virtude do princípio da legalidade, ínsito no Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, ao administrador público é permitido fazer tão-somente o que a lei autoriza, e não o que ela não veda;

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos Art. 6º, inciso V, e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurada alguma ilegalidade ou vício na atividade pública por eles desempenhada, dou o seguinte

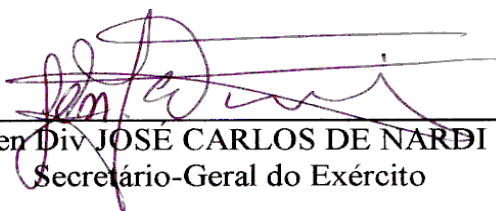
D E S P A C H O

a. **ANULO** o presente Conselho de Disciplina desde o começo, em conformidade com o estabelecido pelo Art. 16 do Decreto nº 71500, de 05 Dez 72, combinado com as disposições do Código de Processo Penal Militar atinentes à nulidade de processos, especialmente o Art. 500, caput e inciso III, letra a) e d).

b. Julgo prejudicado, no mérito, o recurso interposto, ante as circunstâncias acima expostas.

c. Determino a instauração de novo Conselho de Disciplina, devendo constar do ato de nomeação o enquadramento adequado segundo a natureza das acusações que se pretender imputar e a descrição sucinta dos fatos que justificam a instauração do processo, bem como constar do libelo acusatório o relato minucioso dos fatos e a descrição dos atos atribuídos ao 2º Sgt Cav EMÍLIO CARLOS DE LEMOS, com rigorosa observância do rito, fórmulas e prazos fixados pelo Decreto 71500/72, e pelas IG 10-04, aprovadas por meio da Portaria Ministerial nº 1193, de 16 Ago 76.

d. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, encaminhe-se os autos do processo ao Comandante do 3º Regimento de Cavalaria de Guarda, por intermédio do Comando do Comando Militar do Sul, para que, mediante a indicação de outros membros, tão logo seja o Conselho nomeado, possam ser extraídos os documentos julgados necessários à composição dos autos do novo processo, e informe-se ao referido militar e respectivo defensor.



Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército